

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021 – PRÊMIO CONECTA ARTE -  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLINDA.**

**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES  
CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS  
ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM  
PLATAFORMA DIGITAL.**

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, com fulcro na Lei 8.666/93, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de propostas objetivando a premiação de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado **Prêmio Conecta Arte**.

- 1.1.** Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto Municipal nº 154/2021 , além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.
- 1.2.** Para os fins deste edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.
- 1.3.** O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

| <b>Ato/Procedimento</b>                     | <b>Prazo/data</b>       |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público  | 30/08/2021              |
| Impugnação do Edital                        | Até 10/09/2021          |
| Envio das propostas                         | 18/10/2021 a 29/10/2021 |
| Análise documental                          | 01/11/2021 a 03/11/2021 |
| Divulgação preliminar da análise documental | 05/11/2021              |
| Recurso do resultado preliminar             | 06/11/2021 a 10/11/2021 |
| Divulgação final da etapa documental        | 12/11/2021              |
| Análise de mérito artístico                 | 15/11/2021 a 19/11/2021 |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      |   |
| Publicação da classificação final    | 22/11/2021                                |
| Início dos pagamentos aos premiados  | 06/12/2021                                |
| Prazo final para prestação de contas | Até 60 dias após o recebimento do prêmio. |

## 2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais nos segmentos de: **Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Audiovisual, Artes Integradas**, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (*lives*), com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

### 2.1. As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:

2.1.1. **Linha 1 – Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais:** apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do proponente, por meio de vídeos, *lives, podcasts, web rádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.*

2.1.2. **Linha 2 - Oficinas Culturais à distância:** organização e execução de formação nas áreas relacionadas à atividade do proponente.

2.1.3. **Categoria 1 – Propostas individuais:** projetos em que o objeto seja a criação ou apresentação artística individual do proponente ou alguém por ele representado, não restringido às participações de convidados durante a apresentação.

2.1.4. **Categoria 2 – Propostas coletivas:** projetos que envolvam a participação de mais de um agente cultural, inclusive técnicos da cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas.

2.2. O proponente deverá informar na proposta a linha e a categoria a qual deseja concorrer.

2.3. O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.

2.4. As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público, **com duração mínima de 30 minutos**, quando se tratar de vídeos e similares.

**2.5.** As produções deverão fazer menção à Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), além de conter as logomarcas do Governo Federal disponível em: <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/> e, da Prefeitura Municipal de Olinda disponível em: <https://www.olinda.pe.gov.br/>.

**2.6.** Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, repositórios de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.

**2.7.** A execução das propostas deverá ser realizada durante o período estabelecido neste Edital.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a fim de minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos, ocasionados pela pandemia de COVID-19.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

**4.2.** A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

| <b>CATEGORIA</b>   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|--|-------------------|--|--------------------|
| Proposta individual  | 180 selecionados  | R\$ 3.000,00                           | R\$ 540.000,00     |
| Proposta coletiva – bandas, grupos, coletivos culturais e afins. | 40 selecionados   | R\$ 4.375,00                           | R\$ 175.000,00     |

**4.3.** Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, e suas alterações, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 154/2021.

**4.4.** A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares por parte dos proponentes.

## **5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

**5.2.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- **PROGRAMA:** 3042
- **AÇÃO:** 4016
- **SUBAÇÃO:** 357
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
- **FONTE:** 2990

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 154/2021 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar no prazo previsto neste edital.

**6.2.** As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h, até o dia 10 de setembro de 2021.

**6.3.** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
- ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
- Nome do Impugnante:
- Endereço Completo

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano;
- 7.2. Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural.
- 7.3. Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente edital:

- Servidores da SEPACTUR, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e componentes da Comissão Especial de Análise.
- Os proponentes contemplados com recursos da Lei 14.017/2020 não poderão ser contemplados neste edital, salvo na hipótese de não ser atingido o quantitativo estipulado no item 4.2.

8.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3. Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital.

8.4. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com a o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de forma virtual, junto aos documentos solicitados no item 9.7, das seguintes formas:

9.1.1. O formulário estará disponível no endereço: **[www.cultura.olinda.pe.gov.br](http://www.cultura.olinda.pe.gov.br)**

9.2. A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, ou com datas de postagens posterior ao prazo final de inscrição.

- 9.3.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 9.4.** O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
- 9.5.** Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, os seguintes documentos:
- RG e CPF do Proponente;
  - Comprovantes de residência emitidos há pelo 1 ano: contrato de locação, guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia, internet, recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou taxa de limpeza pública – TLP.
  - Link do perfil cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com o número de identificação.
  - Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área a qual esteja concorrendo, sendo aceito:
    - Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
    - Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;
    - Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;
    - Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
  - No caso de proposta coletiva, quando não houver CNPJ, declaração dos integrantes do grupo indicando o representante.
  - Ementa ou plano de aula para a oficina proposta, quando concorrer a linha 2.
- 9.6.** Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

**9.7.** Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente.

**9.8.** No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas e/ou proponente será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção será conduzida por uma Comissão Especial de Análise, devidamente nomeada em Portaria da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

10.1.1. Se necessário, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda poderá convidar pessoas de notório saber para compor a Comissão Especial de Análise.

**10.2.** O desempate se dará por ordem de inscrição.

**10.3.** Serão priorizados os proponentes que ainda não foram contemplados com recursos oriundos da Lei 14.017/2020, e suas alterações, no âmbito do Município de Olinda.

**10.4.** Serão levados em consideração dois aspectos para a análise das propostas, conforme se apresenta:

| <b>Critério de avaliação</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Anos de experiência – Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área.  | 1 – 4            |
| Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades da cena olindense.   | 1 - 4            |
| Aspectos econômicos - Priorização para participação/contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Olinda  | 0 – 1            |
| Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de | 0 – 1            |

|   |  |
|---|--|
| gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos. |  |
|---|--|

**10.5.** O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

**10.6.** Os vencedores deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários para transferência do valor do prêmio.

## **11. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**11.1.** O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

**12.1.** A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio para o e-mail: **pcsepactur@gmail.com**, do relatório técnico, conforme modelo disponibilizado no anexo 1, indicando no assunto: Edital 004/2020 SEPACTURDE - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link onde encontra-se disponibilizado o vídeo, com duração conforme estabelecido no item 2.3 desta chamada **em até 60 dias após o recebimento do pagamento.**

**12.2.** O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.

**12.3.** Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste Edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

**13.1.** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade



intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

- 13.2.** As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 13.3.** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.
- 13.4.** Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.
- 13.5.** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.
- 13.6.** Caso o número de aprovados não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, considerando todas as normas dispostas neste edital, os recursos a ele destinados serão devolvidos ao Governo Federal, conforme normativa específica.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

---

**GABRIELA CAMPELO**  
**SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

## ANEXO I

### MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

**Nome do Proponente:**

**CPF:**

**Título do Projeto:**

**Linha de Ação:**

**Município/Região:**

**Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado e fotos que comprovem a etapa de produção.**

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

**JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.

**ANEXO IV****CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decido apresentar o \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE**, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, e suas alterações.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser depositado em conta \_\_\_\_\_ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, ou outros impostos obrigatórios.

3. O Município de Olinda não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 1.Nome:                         |                |
| RG:                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     / | CPF:           |
| Assinatura:                     |                |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 2.Nome:                         |                |
| RG:                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     / | CPF:           |
| Assinatura:                     |                |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 3.Nome:                         |                |
| RG:                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     / | CPF:           |
| Assinatura:                     |                |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 4.Nome:                         |                |
| RG:                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     / | CPF:           |
| Assinatura:                     |                |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 5.Nome:                         |                |
| RG:                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:     /     / | CPF:           |
| Assinatura:                     |                |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

